



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

= LEI N.º 467/2001 =

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o limite de R\$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), para atender a Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de recursos, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-10.58.323.2-039	3.1.1.1-00	Próprio	75.000,00
1045-16.88.534.2.047	3.1.1.1-00	Próprio	60.000,00
1055-04.18.112.2-054	3.1.1.1-00	Próprio	20.000,00
TOTAL			155.000,00

Art. 2º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1025-03.08.032.2-014	3.1.9.2-00	41	Próprio	155.000,00

Art. 3º - O presente crédito destina-se a criação de categoria econômica, para atender ao disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000 (Outras Despesas de Pessoal).

PUBLICADO
Jornal da Região
Edição 543
Data 07.04.2001 a 13.04.2001
S. J. P. Neves
Rubrica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores fica alterado os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.145/00, de 15.12.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2001.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal